



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

1. Nº do Termo: 132/2025

2. Título do Projeto:

Abertura de Processo para Empenho e Celebração de Contrato de Serviços para a realização de **SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS**, para a Região de Saúde Metropolitana do Estado do Espírito Santo, referente ao novo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSV/NRA Nº 003/2025, PROCESSO E-DOCS Nº 2025-DB9M0**.

3. Delimitação do Objeto:

O presente projeto tem por objetivo de **efetuar Empenho e Celebrar o contrato** para execução durante o exercício financeiro de 2025, em favor da empresa **“SRD - SERVIÇOS REUNIDOS DE DIAGNÓSTICO LTDA”**, inscrita no CNPJ: 36.364.024/0001-77, sediada na Avenida Marechal Campos, nº 1579, Santa Cecília, Vitória/ES, CEP.: 29.043-260, que foi credenciada para a realização dos serviços de exames e procedimentos médicos especializados ambulatoriais do LOTE 27: GRUPO RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS SEM SEDAÇÃO, COM OU SEM CONTRASTE, para os cidadãos assistidos pela Superintendência Regional de Saúde de Vitória – Região Metropolitana de Saúde, no valor de **R\$ 629.025,60 (Seiscentos e vinte e nove mil; vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, referentes à execução no **Novembro de 2025 a Novembro de 2026** na quantidade total de **2.520 (dois mil, quinhentos e vinte)** procedimentos especializados, discriminados conforme quadro abaixo (item 4).

4. Estimativa de custo mensal e anual da contratação pretendida, conforme tabela abaixo:

Realização de **210 (duzentos e dez)** procedimentos de GRUPO RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS SEM SEDAÇÃO, COM OU SEM CONTRASTE **mensais**, equivalente a **2.520 (dois mil, quinhentos e vinte)** procedimentos **anuais**, totalizando o **valor estimado mensal de R\$ 52.418,80 (cinquenta e dois mil; quatrocentos e dezoito reais; e oitenta centavos)** e **anual de R\$ 629.025,60 (Seiscentos e vinte e nove mil; vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

O quantitativo de procedimentos mensais poderá ser alterado, para maior ou menor, em função dos procedimentos regulados pela Superintendência Regional de Saúde de Vitória, devendo ser respeitado o limite do teto financeiro mensal contratual, podendo ser apurado eventual saldo não realizado nos meses anteriores para possível compensação nos meses subsequentes.

SRD - SERVIÇOS REUNIDOS DE DIAGNÓSTICO LTDA							
CÁLCULO ESTIMATIVO ANUAL CONFORME EDITAL 003/2025							
PERÍODO	LOTES	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES E/OU COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANTIDADE DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE DE ANUAL ESTIMADA	VALOR TETO MENSAL ESTIMADO
MÊS 01	LOTE 27: GRUPO RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS SEM SEDAÇÃO, COM OU SEM CONTRASTE						
		27.1 - Ressonância magnética de articulação temporomandibular (bilateral) 02.07.01.002.1	-	R\$ 268,75	175	2.100	R\$ 47.031,25
		27.2 Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço (região cervical inclui pescoço, laringe, faringe, tireóide, glândulas salivares e gânglios cervicais) 02.07.01.003-0					
		27.3 Ressonância magnética de coluna lombo-sacra 02.07.01.004-8					

	27.4 Ressonância Magnética das órbitas 02.07-01.006-4											
	27.8 Ressonância Magnética Sacrococcígea 02.06.03.002-9											
	27.9 Ressonância Magnética de Cotovelo 02.07.02.002-7											
	27.10 Ressonância Magnética de mão 02.07.02.002-7											
	27.11 Ressonância Magnética de Ombro 02.07.02.002-7											
	27.12 Ressonância Magnética de Mastóides 02.07.01.002-1											
	27.13 Ressonância Magnética de Pé 02.07.03.002-2											
	27.14 Ressonância Magnética do Punho 02.07.02.002-7											
	27.15 Ressonância Magnética do Quadril 02.07.03.002-2											
	27.16 Ressonância Magnética do Joelho 02.07.03.002-2											
	27.17 Ressonância Magnética do Tornozelo 02.07.03.002-2											
	27.19 Ressonância Magnética da Face 02.07-01.006-4											
	27.21 Ressonância magnética de crânio 02.07.01.006-4											
	27.22 Ressonância magnética de sela túrcica 02.07.01.007-2											
	27.24 Ressonância magnética de tórax 02.07.02.003-5											
	27.25 Ressonância magnética de abdomen superior 02.07.03.001-4											
	27.26 Ressonância magnética de bacia/pelve/abdomen inferior 02.07.03.002-2											
	27.28 Ressonância magnética de vias biliares/colangiorressonância 02.07.03.004-9											
	27.30 Serviço de aplicação de contraste iodado não iônico nos exames de ressonância magnética							R\$ 153,93	-	35	420	R\$ 5.387,55
	TOTAL GERAL MENSAL							210	2.520	R\$ 52.418,80		
PERÍODO	LOTES	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES E/OU COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	VALOR TETO MENSAL ESTIMADO					
MÊS 02	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01			210	2.520	R\$ 52.418,80					
	TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 52.418,80					
MÊS 03	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01			210	2.520	R\$ 52.418,80					
	TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 52.418,80					
MÊS 04	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01			210	2.520	R\$ 52.418,80					
	TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 52.418,80					
MÊS 06	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01			210	2.520	R\$ 52.418,80					
	TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 52.418,80					
MÊS 07	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01			210	2.520	R\$ 52.418,80					
	TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 52.418,80					
MÊS 08	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01			210	2.520	R\$ 52.418,80					
	TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 52.418,80					
MÊS 09	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01			210	2.520	R\$ 52.418,80					
	TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 52.418,80					

MÊS 10	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01	210	2.520	R\$ 52.418,80
	TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 52.418,80
MÊS 11	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01	210	2.520	R\$ 52.418,80
	TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 52.418,80
MÊS 12	IDEM MÊS 01	IDEM MÊS 01	210	2.520	R\$ 52.418,80
	TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 52.418,80
TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES (1 ANO)				2.520	R\$ 629.025,60

5. Unidade Administrativa Responsável pelo Gerenciamento da aquisição do projeto:
SESA-SRSV- NRA

6. Equipe de elaboração

Setor/Unidade	Responsável	Telefone
SRSV/NRA	Carla Neiva Aragão	3636-2669

7. Data de Elaboração: 18 de Novembro de 2025.

8. Contextualização, Justificativa:

A Superintendência Regional de Saúde de Vitória está vinculada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde/SESA, se constituindo como estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS, em instância regional.

A mesma tem como finalidade e responsabilidade assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Metropolitana, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuada, executada e financiada de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestores Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação, responsabilizando-se pelo acesso de seus munícipes aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

O Núcleo de Regulação do Acesso - NRA integra as Superintendências Regionais de Saúde, sendo responsáveis, em nível regional, pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico. Após levantamento realizado, o Núcleo de

Regulação do Acesso identificou demandas no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, que

apontou uma fila expectante para demandas não atendidas de exames e procedimentos clínicos especializados, conforme demonstrado no Termo de Referência.

É importante considerar a série histórica de solicitações/inserções relacionada ao objeto da contratação pretendida, extraída do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, que no ano de 2024 (período 01/01/2024 a 31/12/2024), totalizam 94.758 procedimentos dentre os itens cadastrados no Sistema MV. É necessário considerar que há itens, objeto deste credenciamento, que não constam como itens de agendamento cadastrados no sistema MV, ficando esse dado não possível de ser extraído.

Neste sentido, é preponderante a organização de serviços que ofereçam, na Linha de cuidado, o apoio diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças, reduzindo, assim, o risco de complicações mais graves, proporcionando assistência de qualidade e oportuna na rede SUS Capixaba. Também, amplia - se a oferta aos cidadãos capixabas, de modo complementar à rede já existente, visto que a capacidade instalada, contratada pela SESA, por vezes, demonstra-se insuficiente para atender uma demanda cada vez mais crescente no SUS.

9. Autorização do Gestor

Em, 18 de Novembro de 2025.

SESA-SRSV- APOIO ADM

(Documento original assinado eletronicamente, pelo setor solicitante e pelo Ordenador de Despesa conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019).

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI
Superintendente Regional de Saúde de Vitória – SRSV
Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 19/11/2025 14:12:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 14:12:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA NEIVA ARAGAO (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - NRA-VIT - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7SLT1P>